



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CGC(MF) 18.241.778/0001-58

Praça Belo Horizonte, 22 - Fone (035) 524-1211

CEP 37.920-000 — SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA — MG.

LEI Nº 935/97

“Dispõe sobre autorização de assinatura de convênio e concessão de gratificação a servidor e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 71, incisos I e IX, artigo 100, inciso II, letra “a”, todos da Lei Orgânica do Município propos e a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória/MG., autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando a cooperação entre os partícipes para a capacitação de professor das series iniciais do ensino fundamental(1ª á 4ª) visando a melhoria da qualidade da educação no Município.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São João Batista do Glória autorizado a conceder gratificação a cada professor do magistério que participar ativamente e com proveito no Programa de Capacitação a ser desenvolvido pela Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo Único: A participação no programa será restrita aos servidores do magistério no exercício de suas funções no Ensino Fundamental.

Artigo 3º - A gratificação a que se refere o Artigo 1º dessa Lei será de R\$ 300,00(Trezentos reais) por professor capacitado, valor a ser pago no final do curso.

Parágrafo Único: O servidor designado para Coordenar as atividades receberá gratificação no valor de R\$ 1.000,00(Hum mil reais), devendo ser pago a quantia de R\$ 500,00(Quinhentos reais) em novembro/97 e o restante no final do curso.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria.

Artigo 5º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista Glória/MG., em 24 de novembro de 1997.

JOSÉ HEITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANA MARIA DE OLIVEIRA PADUA
Diretor Deptº de Educação, Cultura,
Lazer e Meio Ambiente.